

**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA**

**LEI N.º 146 / 2001**

**Autoriza o Poder Executivo a  
Abrir Crédito Adicional Especial  
No Valor de R\$ 60.000,00  
(Sessenta Mil Reais) e Dá Outras  
Providências.**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAXIMIANO CARRETTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Aberto Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, para este exercício, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais), na seguinte dotação orçamentária:

|                                                         |                      |
|---------------------------------------------------------|----------------------|
| 03.02 – Departamento de Administração                   |                      |
| 03.07.021.1.014 – Construção de Destacamento da Polícia |                      |
| 4.0.0.0 - Despesas de Capital                           |                      |
| 4.1.0.0 – Investimentos                                 | <b>R\$ 60.000,00</b> |
| 4.1.1.0 – Obras e Instalações                           |                      |

**Art. 2º** - Para cobertura do que trata o artigo 1º, fica reduzido em igual valor nas seguintes orçamentárias.

|                                                    |                      |
|----------------------------------------------------|----------------------|
| 05.03 – Departamento de Estradas e Rodagens        |                      |
| 16.88.534.1.010 – Ampliação, Frotas e Equipamentos |                      |
| 4.0.0.0 - Despesa de Capital                       |                      |
| 4.1.0.0. – Investimentos                           |                      |
| 4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente (F. 99)         | <b>R\$ 22.000,00</b> |

06.01 – Fundo Mun. de Saúde  
13.75.428.1.003 – Unidade de Assist. Médica  
4.0.0.0 - Despesa de Capital  
4.1.0.0. – Investimentos  
4.1.1.0 – Obras e Instalações (F. 107) R\$ 19.000,00

07.01 – Gabinete do Secretário  
04.14.078.2.019 – Ativ. Gab. Sec. Agricultura  
4.0.0.0 - Despesa de Capital  
4.1.0.0. – Investimentos  
4.1.2.0 – Equip. e Mat. Permanente (F. 114.8) R\$ 19.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos  
17 dias do mês de Setembro de 2001.

*Maximiano Carretta*  
**MAXIMIANO CARRETTA**  
Prefeito Municipal